



CONSAÚDE

Unidade Hospital Regional de Itanháem

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011



EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Diretora Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - **CONSAÚDE**, através da Portaria nº 001/2.011 de 04 de janeiro de 2.0111 no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal e Estadual, faz saber que será realizado pela Empresa ASSESSORARTE – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados, em locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento dos Empregos Públicos **atualmente vagos e para formação de cadastro de reserva de vagas**, nos termos do item 1.1 e 1.2, necessários ao **CONSAÚDE para o HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM** e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive quanto disposto ao prazo de experiência, com fulcro no art.443 §2º, “c” e 445 Parágrafo Único do mesmo diploma legal.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DOS EMPREGOS

1.1- Os códigos, empregos, vagas existentes, jornada de trabalho semanal, referências salariais e os requisitos para investidura, são os especificados no quadro a seguir:

Cód.	Denominação do Emprego	Vagas	Jornada de trabalho Semanal	Referência Salarial R\$	Escolaridade e Exigências
01	Almoxarife	01	36 horas	792,66	Ensino Médio
02	Enfermeiro Obstetiz	04	40 horas	2.835,98	Superior em Enfermagem Completo, Registro COREN e habilitação em obstetrícia
03	Motorista	03	36 horas	718,51	Ensino Fundamental Completo e CNH “D”
04	Of. Serviço Manutenção-Cozinheiro	03	36 horas	718,51	Ensino Fundamental Completo
05	Técnico de Gesso	02	36 horas	1.074,06	Curso Técnico de Gesso Completo
06	Técnico de Segurança do Trabalho	02	40 horas	1.126,34	Formação Específica
07	Médico Anestesiologista - 24 h/s – 40 h/s	03	20 ou 40 horas	20 h/s – 4.612,50 40 h/s – 9.225,00	Registro no CRM e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Sociedade da Especialidade ou Título Específico na área
08	Médico Cirurgião - 24 h/s ou 40 h/s	02	24 ou 40 horas	24 h/s – 5.535,00 40 h/s – 9.225,00	
09	Médico Clínico Geral - 20 h/s	01	20 horas	4.612,50	
10	Médico do Trabalho - 20 h/s	01	20 horas	4.612,50	
11	Médico Ginecologista Obstetra - 24 h/s	04	24 horas	5.535,00	
12	Médico Intensivista - 24 h/s	02	24 horas	5.535,00	
13	Médico Ortopedista-Traumatologista.-24 h/s	02	24 horas	5.535,00	
14	Médico Pediatra - 24 h/s	01	24 horas	5.535,00	
15	Médico Pediatra Intensivista Neonatologista - 24 h/s	01	24 horas	5.535,00	
16	Médico Ultrassonografista - 20 h/s	01	20 horas	4.612,50	

1.2- O quadro dos empregos abaixo se destina **as vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais**, sendo os códigos, empregos, vagas existentes, jornada de trabalho semanal, referências salariais e os requisitos para investidura, especificados abaixo:

Cód.	Denominação do Emprego	Vagas	Jornada de trabalho Semanal	Referência Salarial R\$	Escolaridade e Exigências
04	Of. Serviço Manutenção-Cozinheiro	01	36 horas	718,51	Ensino Fundamental Completo
11	Médico Ginecologista Obstetra – 24 h/s	01	24 horas	5.535,00	Registro no CRM e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Sociedade da Especialidade ou Título Específico na área

1.2- O quadro dos empregos abaixo se destina exclusivamente a **formação de cadastro de reserva**, sendo os códigos, jornada de trabalho semanal, referências salariais e requisitos especificados abaixo:

Cód.	Denominação do Emprego	Jornada de trabalho semanal	Referência Salarial R\$	Escolaridade e Exigências
17	Técnico em Manutenção	40 horas	1.126,34	Ensino Médio Completo e Formação Específica
18	Médico Cardiologista - 40 h/s	40 horas	9.225,00	Registro no CRM e Residência Médica reconhecida pelo MEC ou Sociedade da Especialidade ou Título Específico na área
19	Médico Neurocirurgião - 40 h/s	40 horas	9.225,00	
20	Médico Cirurgião Pediátrico - 40 h/s	40 horas	9.225,00	
21	Médico Urologista - 20 h/s	20 horas	4.612,50	

1.3- Nos empregos que possuem mais de uma Jornada de Trabalho, os candidatos serão convocados por ordem de classificação e poderão, havendo concordância do **CONSAÚDE – Hospital Regional de Itanhaém**, fazer opção pela carga horária que melhor lhe provir. Informa-se, ainda, que os Empregos oferecidos são para Contratos Mensalistas, independentemente da Carga Horária oferecida.

1.4- Os valores das inscrições são os seguintes:

Escolaridade	Taxa de Inscrição
Nível Fundamental	R\$ 35,00
Nível Médio ou Técnico	R\$ 45,00
Nível Superior	R\$ 90,00

2- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

2.1- O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no **emprego** se atendidas às seguintes exigências:

2.1.1- Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

2.1.2- Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;

2.1.3- Gozar dos direitos políticos;

2.1.4- Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.5- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.1.6- Ter idade mínima de 18 anos;

2.1.7- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, que será comprovada por meio de inspeção médica oficial, cujas condições de realização serão determinadas pelo CONSAÚDE;

2.1.8- Possuir a escolaridade prevista no item 1 de acordo com o emprego;

2.1.9- Apresentar declaração de bens, com dados atualizados até a data da posse;

2.2- Apresentar declaração firmada pelo candidato de não ter sido, nos últimos cinco anos:

2.2.1- Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

2.2.2- Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

2.2.3- Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.2.4- Punido com demissão ou destituição de cargo ou emprego em comissão, por infringência do artigo 117, incisos IX e XI, e artigo 132, incisos I, IV, VIII, X e XI, ambos da Lei 8.112/90.

2.2.5- Que atesta a veracidade das informações e que estão sujeitos as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal.

2.3- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.4- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a admissão do candidato no emprego.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições se realizarão de **17 a 28 de fevereiro de 2011**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br.

3.2- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a admissão no Emprego.

3.3- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.4- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

3.4.1- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

3.4.2- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.

3.5- O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no formulário de inscrição eletrônico.

3.6- Para inscrever-se o candidato deverá:

3.6.1- Acessar o endereço eletrônico www.assessorarte.com.br, durante o período de inscrição (17/02/11 a 28/02/11);

3.6.2- Localizar o "link" correspondente ao concurso público e seguir os passos indicados pelo próprio sistema, que permite o preenchimento da ficha de inscrição, pagamento da taxa e dá orientações sequenciais;

3.6.3- Ler atentamente o edital e preencher a ficha de inscrição, sendo que o mesmo irá assumir civil e criminalmente a responsabilidade pelas informações indicadas;

3.6.4- Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 1.5, correspondente ao nível de escolaridade do Emprego pretendido, até a data limite de **01 de março de 2.011**;

3.6.5- Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, observando-se a data limite para o pagamento;

3.6.7- Após o término do período destinado para as inscrições, às 23:59 horas, horário de Brasília, do dia 28 de fevereiro de 2.011, o link de inscrição não estará mais disponibilizado;

3.6.8- O CONSAÚDE e a Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Ltda., não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnicas que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição;

3.6.9- Mesmo que o candidato consiga efetuar o pagamento após o último dia de inscrição, a mesma será considerada como INDEFERIDA e não será efetuada devolução do valor, não importando o motivo alegado.

3.6.10- O pagamento do Boleto Bancário, gerado no final do ato de inscrição, deverá ser feito, preferencialmente, nas Casas Lotéricas.

3.7- O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE.

3.8- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9- O candidato deverá recolher a taxa de inscrição de acordo com os valores constantes no subitem 1.5 deste Edital, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços;

3.9.1- A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida, até o dia 01 de março de 2.011, em agências bancárias, casas lotéricas ou qualquer outra agência bancária integrante da rede de compensação bancária nacional;

3.9.2- As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos;

- 3.9.3-** Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.
- 3.10-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11-** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.12-** Será informado através de nota divulgada no jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE " JORNAL EM REVISTA" do município de Registro a disponibilização da relação completa de candidatos, que será divulgada, através de fixação, no prédio do CONSAÚDE, situado na Rua dos Expedicionários nº 140, em Pariquera-Açu, Centro, a partir do dia **11 de março de 2.011**, e nos endereços eletrônicos www.consaude.org.br e www.assessorarte.com.br em caráter informativo.
- 3.13-** A Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.
- 3.14-** A Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

4- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1-** O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas a pessoas com necessidades especiais, fazendo sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.2-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.3-** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:
- 4.3.1-** Enviar via **SEDEX A.R.**, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência para o seguinte endereço, Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda-EPP – Rua Cav. Torquato Rizzi 1482- Sala 14 – Jd. São Luiz – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14015-080, até o dia **01 de março de 2.011**, requerendo também eventuais necessidades de tratamento diferenciado para os dias de provas, ou tempo adicional para execução das mesmas. Indicando as condições especiais e/ou apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.3.2-** Os documentos enviados fora do prazo não serão aceitos em hipótese alguma;
- 4.3.3-** Caso o candidato assinala a opção erroneamente ou não envie a documentação solicitada, o mesmo não será excluído do processo de seleção e sim disputará as vagas destinadas para ampla concorrência;
- 4.4-** O tratamento diferenciado referido no subitem **4.3.1** será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.5-** Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida **dentro do período de inscrição**, sendo que não se responsabilizará à Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Especializados Ltda., por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.
- 4.6-** O atestado médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este concurso, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.
- 4.7-** O candidato Portador de Necessidades Especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8-** Os deficientes visuais que requererem prova em Braille deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.
- 4.9-** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no item **4.3**, não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.
- 4.10-** Os candidatos amblíopes que requererem provas em tamanho diferenciado terão estas ampliadas em **fonte Arial 20 (vinte)**.
- 4.11** O candidato Portador de Necessidades Especiais, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação de

Equipe Multiprofissional, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, para fins de Admissão.

4.12- Para os efeitos do item anterior o candidato será convocado uma única vez, sendo que o não comparecimento à avaliação no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente do processo de seleção.

4.13- A Diretoria de Recursos Humanos do CONSAÚDE, com base no parecer da equipe multidisciplinar, decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego.

4.14- O candidato não considerado como deficiente ou cuja deficiência tenha sido julgada incompatível com as atribuições do emprego poderá apresentar pedido de reexame da decisão ao Diretoria de Recursos Humanos do CONSAÚDE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da respectiva decisão.

4.15- Caso **não** tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

4.16- Caso tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela Equipe Multiprofissional, incompatível para o exercício das atribuições do emprego, o candidato será considerado **INAPTO** e, conseqüentemente, eliminado no concurso, para todos os efeitos.

4.17- A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato, também será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

4.18- Para os efeitos da proporcionalidade e da alternância de que trata o subitem anterior e, em atendimento à Recomendação nº 018/2005 - PRDF/PRDC, de 10/10/2005, do Ministério Público Federal, será considerado o quantitativo de vagas originariamente reservado aos Portadores de Necessidades Especiais estabelecido no item **1.3**, independentemente do quantitativo de candidatos com deficiência aprovados.

4.19- Os candidatos considerados portadores de necessidades especiais, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em separado.

4.20- As vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais e por estes não preenchidas reverterão aos demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.21- Após admissão no emprego a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

5- DAS PROVAS

5.1- O concurso constará de Provas Objetivas que versarão sobre Conhecimentos Gerais (Português, Matemática, Noções Básicas de Informática, e Lei Estadual de Humanização) e Conhecimentos Específicos, de Provas Práticas e de Provas de Títulos, sendo que os empregos terão uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

EMPREGOS	PROVAS
Enfermeiro Obstetriz Técnico de Gesso Técnico de Segurança do Trabalho Técnico em Farmácia	Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Prova de Títulos.
EMPREGO	PROVAS
Motorista	Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos, Prova de Títulos e Prova Prática para os 40 (quarenta) primeiros classificados, bem como para os que empatarem na quadragésima posição.

EMPREGOS	PROVAS
Almoхарife Oficial Serviços de Manutenção - Cozinheiro Médico Clínico Geral - 20h/s Médico Anestesiologista - 24 h/s - 40 h/s Médico Cardiologista - 40 h/s Médico Cirurgião - 24 h/s - 40 h/s Médico Cirurgião Pediátrico - 40 h/s Médico do Trabalho – 20 h/s Médico Ginecologista Obstetra -24 h/s Médico Intensivista – 24 h/s Médico Neurocirurgião – 40 h/s Médico Ortopedista-Traumatologista - 24 h/s Médico Pediatra – 24 h/s Médico Pediatra Intensivista/Neonatalogista - 24 h/s Médico Urologista – 20 h/s Médico Urologista – 20 h/s	Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Prova de Títulos

5.1.1- As provas de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas com a escolaridade e postura relativas ao Emprego público;

5.1.2- As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Emprego público;

5.1.3- As provas práticas visam aferir a experiência prática básica relacionada às atividades inerentes ao desempenho do respectivo Emprego público;

5.1.4- As provas de títulos visam aferir o aperfeiçoamento acadêmico e a experiência profissional relacionados diretamente com as atividades do Emprego público em concurso;

5.2- As questões das provas objetivas serão divididas da seguinte forma:

a) Conhecimentos Gerais: 20 questões;

b) Conhecimentos Específicos: 30 questões.

O programa das provas será o constante do Anexo I – Conteúdo Programático do presente Edital e estará à disposição dos candidatos nos sites www.assessorarte.com.br e www.consaude.org.br.

6- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1- As Provas Objetivas realizar-se-ão no município de Registro – SP, no dia 27 de março de 2011, todas no período da manhã, em locais e horário a serem oportunamente divulgados no Jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE “JORNAL EM REVISTA” do município de Registro, bem como será disponibilizado nos sites www.assessorarte.com.br e www.consaude.org.br e afixado na sede do CONSAÚDE;

6.1.1- Caso a capacidade de candidatos inscritos exceda o número de carteiras disponíveis no município de realização das provas objetivas, as mesmas podem ser realizadas em datas distintas para os diferentes empregos, sendo publicado Edital de Convocação informando a nova data.

6.2- Por justo motivo, à critério da Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

6.3- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

6.4- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

6.4.1- São considerados documentos hábeis de identificação os **originais** de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97);

6.4.2- Por razões de segurança não serão aceitos cópias autenticadas dos documentos elencados acima.

6.4.3- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo

poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

6.4.4- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE.

6.4.5- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.4.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada. O candidato será fotografado e deverá apresentar-se munido de um documento hábil de identificação perante a Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE para fins de averiguação, estando sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal.

6.5- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

6.6- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

6.7- Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager, tablets ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

6.8- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

6.9- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

6.10- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE.

6.11- Na correção do Cartão de Respostas serão atribuídas nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

6.12- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.13- No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

6.13.1- O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.

6.13.2- O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

6.13.3- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, podendo, no entanto levar o caderno de questões.

6.13.4- Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

6.13.5- O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova, sendo proibida a permanência não importando o motivo alegado.

6.14- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

6.15- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

6.16- O não comparecimento a prova objetiva automaticamente o candidato do concurso.

7- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

7.1- O tempo de duração da Prova Prática irá variar conforme o tipo de prova a ser aplicada, no entanto será determinado o mesmo lapso temporal para todos os candidatos.

7.2- O intervalo entre a prova objetiva e a Prova Prática será de até 20 dias, após a publicação da classificação das provas objetivas no jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE " JORNAL EM REVISTA" DO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

7.3- O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de um documento hábil de identificação que contenha foto, previstos no item **6.4.1**.

7.4- O candidato deve comparecer com vestimenta apropriada para execução das tarefas relacionadas ou exercícios.

7.5- A Prova Prática para o emprego de Motorista será avaliada através de Exame Prático de Direção Veicular, nos moldes previstos pelo Art. 19 da Resolução 168, de 14 de Dezembro de 2004 (CONTRAN).

7.5.1- Nas provas práticas que envolvem direção veicular, os candidatos deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente à exigência do cargo, conforme item 1.1 do presente edital.

7.5.2- O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação ou apresentá-la com a validade expirada, em mais de 30 (trinta) dias, estará automaticamente eliminado.

8- DOS TÍTULOS

8.1- Concorrerão à prova de títulos de cursos de **aperfeiçoamento acadêmico**, somente os candidatos cuja exigência de escolaridade seja de **nível superior completo** e que atingirem a pontuação mínima indicada no item 9.1.5 do presente edital.

8.1.1- Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados de conclusão de cursos ou diplomas que tenham **relação direta com a área de atuação**, devidamente registrados no Ministério da Educação, de Pós Graduação, em nível de Especialização, "*Lato Sensu*", Mestrado e Doutorado "*Stricto Sensu*".

8.1.2- Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial, ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição.

8.2- Todos os empregos públicos concorrerão à prova de títulos de **CONTAGEM DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÚBLICA OU PRIVADA**.

8.3- Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

8.3.1- Títulos de Aperfeiçoamento Acadêmico:

Certificado e/ou Diploma	Pontuação
Especialização " <i>Lato Sensu</i> "- carga horária mínima 360 horas	05 (cinco)
Mestrado " <i>Stricto Sensu</i> "	10 (dez)
Doutorado " <i>Stricto Sensu</i> "	20 (vinte)

8.3.2- Títulos de Contagem do Tempo de Experiência Profissional

Tempo de Experiência no Emprego	Pontuação
Acima de 60 meses	05 (cinco) pontos
49 a 60 meses	04 (quatro) pontos
37 a 48 meses	03 (três) pontos
25 a 36 meses	02 (dois) pontos
12 a 24 meses	01 (um) ponto
03 a 12 meses	0,5 (meio) ponto

8.4- A comprovação de TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÚBLICA NO EMPREGO nas esferas municipais, estaduais, federal ou distrital será avaliada mediante apresentação de CERTIDÃO específica, preenchida pela administração pública correspondente, prestado em data retroativa ao dia 31 de janeiro de 2.011.

8.5- A comprovação de TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRIVADA NO EMPREGO será avaliada mediante apresentação de CERTIDÃO específica com firma reconhecida e fotocópia autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO (parte referente à identificação pessoal e do contato de trabalho) ou Contrato de Trabalho específico, prestado em data retroativa ao dia 31 de janeiro de 2.011.

8.6- Entende-se EXPERIÊNCIA pelo lapso temporal efetivo em que o candidato tenha exercido ou exerça atribuições que tenham relação direta com os atributos do emprego pretendido.

8.6.1- Para o mesmo período de tempo de experiência profissional pública e/ou privada no emprego, será aceita apenas uma certidão específica;

8.6.2- Quando da apresentação de mais de uma certidão específica, preenchidas por diferentes órgãos, entidades ou empresas públicas e/ou privadas, que comprovem contagem de tempo de experiência profissional pública e/ou privada no emprego em períodos diferentes, será totalizado o tempo em ano (s), mês (es) e dia (s);

8.6.3- Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenham tempo de experiência profissional pública e/ou privada no emprego concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

8.6.4- A (s) certidão (ões) não poderá (ão) conter rasuras e/ou emendas.

8.7- Os pontos referentes ao aperfeiçoamento acadêmico não serão cumulativos, devendo o candidato apresentar somente um diploma ou certificado de cada grau para análise.

8.8- Não serão considerados títulos os cursos que constem das exigências para o exercício dos empregos dispostos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3.

8.9- Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação **no dia designado para a prova objetiva**, após o término da prova, na sala da Coordenação, em envelopes onde constem o número de inscrição, o emprego pretendido e a relação de títulos entregue, conforme anexo III – Relação de Títulos.

8.10- Os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar os documentos comprobatórios em cópias autenticadas ou levar consigo os originais para fins de autenticação.

8.11- Os títulos que não estiverem em cópias autenticadas, nem acompanhadas dos originais, não serão aceitos.

8.11- Em hipótese alguma será aceita a entrega posterior de documentos.

8.12- A nota máxima a ser obtida na Prova de Títulos será de **40,00 (quarenta) pontos**.

9- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1- Prova Objetiva:

9.1.1- As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

9.1.2- As provas objetivas constarão de **50 (cinquenta) questões** de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

9.1.3- As questões serão divididas entre Específicas e de Conhecimentos Gerais, sendo que todos os Empregos obedecerão a seguinte organização para quantidades e pesos entre as questões:

- 30 (trinta) questões Específicas, com peso 2,5 (dois e cinquenta centésimos) cada, somando pontuação máxima de 75 (setenta e cinco) pontos.

- 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais, com peso 1,25 (um e vinte e cinco centésimos) cada, somando pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

9.1.4- Os pontos correspondentes às questões que porventura venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos do mesmo emprego, independentemente da formulação dos recursos.

9.1.5- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova, exceto para os empregos que irão realizar Prova Prática, sendo considerando habilitados os candidatos que obtiverem a pontuação correspondente a posição de corte prevista no item 5.1.

9.2- Prova Prática:

9.2.1- As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2.2- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova.

9.3- Prova de Títulos:

9.3.1- A pontuação aferida pelo candidato será **acrescida** na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

9.4- Para efeitos de classificação final serão utilizados os seguintes critérios:

9.4.1- Para os empregos sem exigência de Prova Prática será considerado a pontuação obtida na Prova Objetiva, acrescida da pontuação obtida na Prova de Títulos conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NPO} + \text{NPT} = \text{NF}$$

9.4.2- Para os empregos com exigência de Prova Prática será utilizada a média simples resultante da soma da pontuação obtida nas Provas Objetivas e Práticas, acrescida da pontuação obtida na Prova de Títulos conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{NPO} + \text{NPP} + \text{NPT}}{2} = \text{NF}$$

Legenda:

NF	=	Nota Final
NPO	=	Nota obtida na prova Objetiva
NPP	=	Nota obtida na prova Prática
NPT	=	Nota obtida na prova de Títulos

10- DOS RESULTADOS FINAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1-** A nota final dos candidatos será de no máximo 140,00 (cento e quarenta) pontos.
- 10.2-** A Comissão de Concurso Público publicará, no jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE " JORNAL EM REVISTA" do município de Registro, a lista de classificação final.
- 10.3-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, nos termos do item 9.
- 10.4-** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 10.5-** Persistindo o empate serão utilizados os seguintes critérios:
- 10.5.1-** O candidato de maior idade;
- 10.5.2-** O candidato que possuir maior número de filhos menores de 18 anos ou dependentes;
- 10.5.3-** Sorteio, sendo que será realizado através de edital de convocação e em local público.

11- DOS RECURSOS

- 11.1-** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente no jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE " JORNAL EM REVISTA" do município de Registro, na edição de 30 de março de 2011, e pela internet nos endereços www.assessorarte.com.br e www.consaude.org.br, no dia 29 de março, conforme o Anexo II – Cronograma.
- 11.2-** Caberá recurso referente à formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação, conforme Anexo II, sendo portanto os dias 30 e 31/03/2011 e 01/04/2011, e devendo o pedido ser enviado via **SEDEX A.R.**, para o seguinte endereço, Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda-EPP – Rua Cav. Torquato Rizzi 1482- Sala 14 – Jd. São Luiz – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14015-080, até o dia **01 de abril de 2.011**;
- 11.2.1-** O recurso devidamente fundamentado, elaborado nos moldes do formulário do ANEXO III deste edital, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Emprego e seu Número de inscrição.
- 11.2.2-** Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 11.2.3 -** As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Emprego, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.
- 11.2.4 -** A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através do jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE " JORNAL EM REVISTA" do município de Registro, e de comunicado a ser publicado na internet através dos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.consaude.org.br, bem como será afixada na sede do CONSAÚDE, conforme Anexo II.
- 11.3-** Da publicação da listagem de resultado final para os empregos que não terão realização de prova prática, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE, dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, conforme Anexo II, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, devendo o pedido ser enviado via **SEDEX A.R.**, para o seguinte endereço, Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda-EPP – Rua Cav. Torquato Rizzi 1482- Sala 14 – Jd. São Luiz – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14015-080:
- 11.3.1-** O recurso devidamente fundamentado, elaborado nos moldes do formulário do ANEXO III deste edital, incluindo pontuação obtida e cópia do protocolo de inscrição com as respostas do candidato, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Emprego e seu Número de inscrição.
- 11.4-** A convocação para as Provas Práticas será publicada oficialmente no jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE " JORNAL EM REVISTA" do município de Registro, conforme Anexo II, pela internet através dos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.consaude.org.br no mesmo dia, a partir das 12:00 horas, bem como será afixado na sede do CONSAÚDE.

11.4.1- A prova prática será realizada conforme Anexo II, em locais e horários divulgados no edital de convocação para as provas práticas;

11.4.2- Os candidatos serão convocados em ordem alfabética, através do Edital de Convocação para as Provas Práticas, já indicados os locais e horários de comparecimento para a realização das provas práticas. Não será enviado nenhum tipo de correspondência para os candidatos sobre esta convocação;

11.4.3- Será divulgada a nota de corte obtida pela determinação das classificações conforme consta no quadro do item 5.1 do presente edital, bem como as notas obtidas pelos candidatos habilitados para a realização das provas práticas;

11.4.4- Os candidatos que não constarem na convocação para as provas práticas não atingiram a nota de corte estabelecida pela determinação das classificações conforme consta no quadro do item 5.1 do presente edital, tendo na sede do CONSAÚDE à disposição para consulta do próprio candidato a sua nota, não sendo esta informada a terceiros.

11.5- Da publicação da convocação para as provas práticas, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE, dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação conforme Anexo II, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, devendo o pedido ser enviado via **SEDEX A.R.**, para o seguinte endereço, Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda-EPP – Rua Cav. Torquato Rizzi 1482- Sala 14 – Jd. São Luiz – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14015-080;

11.5.1- O recurso devidamente fundamentado, elaborado nos moldes do formulário do ANEXO III deste edital, incluindo pontuação obtida e cópia do protocolo de inscrição com as respostas do candidato, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Emprego e seu Número de inscrição.

11.6- As respostas dos recursos de revisão de notas que tratam os subitens anteriores estarão disponíveis na sede administrativa do CONSAÚDE, a partir de 09 de abril de 2011, conforme Anexo II, após as 13:00 horas. Caso algum recurso seja procedente, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.consaude.org.br a partir da mesma data e horário deste item os editais de retificação, tanto de resultado final e convocação para provas práticas, se for o caso.

11.6.1- O candidato que por ventura tenha seu recurso de revisão de nota deferido e este venha a integrar o quadro de candidatos habilitados para a prova prática, deverá consultar o seu local e horário de prova no edital de retificação nos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.consaude.org.br ou na sede do CONSAÚDE, não sendo enviado nenhum tipo de correspondência ou ligação por telefone para informá-lo do deferimento de seu recurso ou convocação para a prova prática.

11.7- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

11.7.1 - Será rejeitado o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) for enviado fora do prazo;
- d) não for elaborado nos moldes do formulário constante no Anexo III deste edital.

11.8- Os candidatos deverão obrigatoriamente tomar ciência da resposta oferecida do recurso na sede do CONSAÚDE, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal, tampouco publicado via internet tal resultado do seu recurso.

12- DA ADMISSÃO

12.1- A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do CONSAÚDE e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

12.2- Somente poderão ser convocados para admissão os candidatos aprovados e classificados na forma do item 9.

12.3- Havendo desistência de candidatos convocados para admissão o Departamento de Recursos Humanos do CONSAÚDE poderá proceder, durante a validade do concurso, a tantas convocações, quantas forem necessárias, para substituição a candidatos desistentes, observados o limite de vagas estabelecido neste Edital, para o emprego a qual houve a desistência.

12.4- Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao período de experiência com fulcro no art.443 §2º, "c" e 445 Parágrafo Único da CLT.

12.5- A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pelo CONSAÚDE, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

12.6- A convocação será feita através do Jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

12.7- Perderão os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo CONSAÚDE.

12.8- Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

12.8.1- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

12.8.2- É facultado ao CONSAÚDE exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e pelo Departamento de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários, como atestados de antecedentes, certidões dos distribuidores cíveis e criminais.

12.9- Na admissão o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

12.9.1- Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.

12.10- O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contado da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do CONSAÚDE, por igual período.

12.11- O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CONSAÚDE convocá-lo por falta da citada atualização.

12.12- O candidato que não assumir suas funções no prazo 30 (trinta) dias perderá o direito à admissão.

12.13- No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo concurso.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

13.2- A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE.

13.3- Serão excluídos do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto material didático ou programa de provas;
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público.

13.4- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5- Após 180 (cento e oitenta) dias contados da data da homologação os Cartões de Respostas serão incinerados, mantendo-se, porém os registros eletrônicos durante o prazo de validade do concurso.

13.6- Todas as publicações e comunicações relativas ao presente concurso serão feitas no jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE " JORNAL EM REVISTA" do município de Registro.

13.7- As divulgações e comunicações realizadas pela internet possuem caráter apenas informativo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais através do jornal que publica os atos oficiais do CONSAÚDE " JORNAL EM REVISTA" do município de Registro.

13.8- Caberá à Diretora Superintendente do CONSAÚDE a homologação dos resultados finais.

13.9- A Assessorarte – Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda-EPP não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

13.10- Não serão fornecidos informação relativa a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

13.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público do CONSAÚDE.

Itanhaém, 15 de fevereiro de 2.011.

JOÃO HENRIQUE TERGOLINO
Presidente da Comissão de Concurso Público

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Diretora Superintendente